

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

As quatorze horas do dia 15 de dezembro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva, bem como os Srs. Representantes Fazendários, Procuradores Edvaldo Nilo de Almeida e Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de abono de ponto anual, e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, ambos não sendo substituídos. Ainda ausente à sessão, o Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de abono de ponto anual, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior. Quanto aos destaques da Pauta de Julgamento, o Sr. Presidente informou que, os recursos de alínea “b” e “g” seriam retirados de pauta, em virtude da ausência justificada do Cons. Júlio César Nascimento de Abreu, e que voltariam a compor a pauta de julgamento do mês de janeiro de 2023. Ainda retirou de pauta o recurso de alínea “d”, pelo motivo de o recurso já ter sido julgado na sessão do dia 13/12/2022. Tendo em vista a presença dos Srs. Patronos da Recorrente, foi antecipado o julgamento do recurso de alínea “c”. Assim, os recursos pautados para o dia, foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: c) Processo n. 0040-004028/2015, Tributo ICMS, RE 48/2021**, Recorrente OI SA, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO). Os Srs. Patronos da Recorrente, Dr. Jéfesson Amaral de Bastos, OAB 68.488/DF e Dra. Marina Soares Machado, OAB/RJ 215.392, acompanharam o julgamento deste recurso. **Após o voto de vista da Conselheira Vânia Nascimento de Castro pelo desprovimento da preliminar de decadência arguida, divergindo do voto do Cons. Relator, ao se colher o voto do Cons. Giovani Leal da Silva, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação dos seus votos, os demais Conselheiros optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de abono de ponto anual, e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, ambos não sendo substituídos. Ainda ausente à sessão, o Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de abono de ponto anual, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Neste momento a Cons. Marta da Silveira ausentou-se da sessão, por motivo de ordem técnica na conexão da internet, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva, que passou a fazer parte da bancada. **1.ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 00040-00033941/2021-13, Isenção TLP, RJV 136/2022**, Recorrente SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE (SFIC), Advogada Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de abono de ponto anual, e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, ambos não sendo substituídos. Ainda ausentes à sessão, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de abono de ponto anual, e Marta da Silveira por motivo de ordem técnica na conexão da internet, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00008609/2022-00, Tributo IPVA, RJV 78/2022**, Recorrente CLAYTON CAMPOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU). **Tendo em vista a ausência,**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**justificada, do Cons. Júlio César, o presente recurso foi retirado de pauta. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 0040-004321/2012, Tributo ICMS, RE 113/2021, Recorrente BRASÍLIA ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. O presente processo foi retirado de pauta, tendo em vista, o mesmo já ter sido julgado em 13/12/2022.** Neste momento o Representante Fazendário ausentou-se da sessão, cedendo lugar ao Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira; **e) Processo n. 00040-00022682/2022-86, Tributo IPTU/TLP, RJV 142/2022, Recorrente IGREJA BATISTA RESSURREIÇÃO E VIDA, Advogado Eduardo de Almeida Macedo OAB/DF 51.486, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso. Colhido o voto da Cons. Rosemary Sales, esta pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, os Cons. Guilherme Salles, Vânia Nascimento, Luciana Braga e Gabriela Lima acompanharam o voto do Cons. Relator e os demais Conselheiros optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de abono de ponto anual, e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, ambos não sendo substituídos. Ainda ausentes à sessão, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de abono de ponto anual, e Marta da Silveira, por motivo de ordem técnica na conexão da internet, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva; **g) Processo n. 0040-004164/2014. Tributo ICMS, RE 90/2021, Recorrente HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, Advogada Vanessa Damasceno Rosa Spina OAB/SP 208.294, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. O presente processo foi retirado de pauta, tendo em vista, a ausência, justificada do Conselheiro Relator.** Neste momento, a Cons. Marta da Silveira retornou à sessão e a Cons. Gabriela Lima ausentou-se da sessão de julgamento. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 30/2022 (Ac. 264/2022) e RJV 136/2022 (Ac. 265/2022). No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente agradeceu ao Cons. Suplente Fernando Rosa, a disponibilidade em sempre atender às necessidades de suplência do Tribunal. Em seguida, solicitou aos Srs. Conselheiros que dedicassem um tempo para verificar os blocos de assinaturas no SEI, saneando as pendências existentes nos mesmos, para que possa dar seguimento aos processos já julgados. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de dezembro de 2022, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Presidente

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Vice-Presidente

**LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA**  
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA Procurador